



Câmara Municipal de
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 424/91

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA		
MOCOCA		
Numero	Data	Rubrica
716	4/6/91	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº.79 DE 04/06/1.991

autoriza o Executivo Municipal a
doar área de terreno ao Serviço
Social da Indústria - SESI.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em 10 de junho de 1.991, projeto de lei de autoria do **Vereador Reinaldo Ferracin**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria - SESI, uma área de terreno com no mínimo 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), destinada à construção de um CATs - Centro de Atividades.

Artigo 2º - Todas as despesas provenientes da construção de que trata o artigo anterior, serão de responsabilidade do do natário.

Artigo 3º - No instrumento de doação deverá constar prazo para o início bem como para término da construção de que trata esta Lei.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas no artigo anterior por parte da donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer direito a indenização, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria no local.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 4 DE JUNHO DE 1.991

R. Ferracin
REINALDO FERRACIN
Vereador.



Câmara

Fls. n.º 3
Proc. 42491
Municipal
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA =		
de PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
716	416/91	[assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 79 /91 DE 04 DE 06 DE 1991.

DESPACHO

A(s) Comissões

S. Sessões 10/06/1991

Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR UMA ÁREA DE TERRENO AO
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em _____ de 1.991 o Projeto de Lei nº ____/91, de autoria do Vereador Reinaldo Ferracin e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º : Fica o Dr. Francisco José Vieira Guerra - Prefeito Municipal de Mococa - autorizado a doar ao SESI - Serviço Social da Indústria, uma área de terreno com no mínimo, 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) destinada à construção de um CAT's - CENTRO DE ATIVIDADES, antigo Conjunto Educacional, Assistencial e Desportivo do SESI.

ARTIGO 2º : Todas as despesas provenientes da construção desta Obra são de inteira responsabilidade do beneficiado (SESI), após o recebimento da doação do terreno.

ARTIGO 3º : A área a ser doada pelo município deverá estar localizada próximo ao jardim ALVORADA, atendendo assim, alunos provenientes dos seguintes bairros: Alvorada, Cecap, Conj. Gabriel do Ó, Vila São Domingos, Vila Mariana, Vila Lambari, Vila Santa Rosa, Gatolândia e demais moradores dos futuros loteamentos que venham a ser implantados nas imediações.

ARTIGO 4º : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, ____ de Junho de 1.991.

APROVADO

Em 14 Discussão por UNANIMIDADE
Sessão de 10 de 06 de 1991

Presidente

Reinaldo Ferracin
Vereador - PDC

APROVADO
Em 20 Discussão por 5/5
Sessão de 10 de 06
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 42491

J U S T I F I C A T I V A :

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos, é fruto da INDICAÇÃO nº26/89 apresentada por nós ao Executivo Municipal em 17 de fevereiro de 1.989.

Após a apresentação da Indicação, nos últimos meses, estivemos trabalhando o assunto, junto ao Prefeito Dr. Francisco Guerra e mantendo contato constante com seu Gabinete, na pessoa do Prof. Tomaz Perri, os quais têm nos estimulado, garantindo-nos a viabilidade desta importante doação.

O SESI - ao receber do município esta área, investirá recursos operacionais e financeiros em Mococa para a construção de um CAT's - Centro de Atividades - que anteriormente era denominado CONJUNTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E DESPORTIVO DO SESI.

O CAT's - comportará em suas instalações:
ÁREA EDUCACIONAL E SOCIAL com Pré-Escola, Ensino Fundamental de 1º a 8º séries - Centro de Vivência Infantil - Centro de Vivência do Idoso (3ª idade) - e Supletivo de 1º Grau;
ÁREA DE ESPORTES E LAZER: Esporte e recreação - Iniciação prática esportiva dos 6 aos 14 anos com: piscinas, pista de atletismo, quadras poliesportivas e campo de futebol;
ÁREA DE SAÚDE E APRENDIZADO: Cursos de aprendizado Doméstico, com aulas de corte e costura e Posto Odontológico.

Pelo exposto acima, podemos ter uma noção da grandiosidade desta obra e de sua importância, dada as suas finalidades: Educacional, Social, Esportiva e Assistencial.

Sensibilidade para apadrinha-la o Sr. Prefeito já manifestou. Ônus o Município não terá, a não ser a doação do terreno. Assim, não vemos obstáculo para que Mococa possa receber essa obra que se constituirá, num futuro próximo, no orgulho maior da comunidade mocoquense.

R. Ferri



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 2

Proc. 47189

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

Fls. n.º 5

Proc. 42491

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
147	17/2/89	

Encaminhe-se a quem de direito
Sala das Sessões 17/2/89

Presidente

EMENTA:

Indicação nº. 26/89.

propõe a doação de uma área de
40.000m2 para o SESI.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Indico ao Sr. Prefeito Municipal de Mococa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de Sua Excelência estudar a possibilidade de ser doada uma área de terreno, com no mínimo 40.000m2 para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

Indico ainda que a área se destinará a construção de um Conjunto Educacional, Assistencial e Esportivo, abrigando Centro de Vivência Infantil, pistas de atletismo, piscinas, quadras poli-esportivas, campo de futebol, Centro Educacional (1º Grau), Posto Odontológico, Centro de Aprendizagem Doméstico e Curso de Corte e Costura.

Para ponderar da importância dessa obra, pouco se terá a dizer, dada a sua grandiosidade e da sua finalidade sócio cultural esportiva e assistencial, cujas atividades aqui destacadas falam muito mais do que o mais retórico dos arrazoados.

Sensibilidade para apadrinhá-la o Sr. Prefeito tem, onus o Município não terá, a não ser a simples e pura doação do terreno indicado, assim enfocado o assunto, não vemos nenhum óbice a ser removido, pode-se dotar o município de uma obra que se constituirá num futuro próximo o orgulho maior dos mocoquenses.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1.989

Reinaldo Ferracin
Vereador.



Câmara Municipal de Mossoró	
Protocolo	
Assessoria	Assessoria
Assessoria	Assessoria

Indicação nº 26/88

EXMO. SR. PRESIDENTE

Indica ao Sr. Prefeito Municipal de Mossoró, com base na possibilidade de ser dada uma área de terreno, com no mínimo 60.000m² para o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEI.

Indica ainda que a área se destinará a construção de um Conjunto Educacional, Assistencial e Esportivo, abrangendo Centro de Vizinhança Infantil, pista de atletismo, quadras poliesportivas, campo de futebol, Centro Educacional (SEI), Centro Odontológico, Centro de Aprimoramento Profissional e Centro de Cultura.

Deve ser dada a área de terreno de 60.000m², pouco se terá a dizer, dada a grande importância e de ser finalidade social cultural esportiva e assistencial, cujas atividades são de grande importância para a comunidade de Mossoró.

Indica ainda para ser dada a área de 60.000m², pouco se terá a dizer, dada a grande importância e de ser finalidade social cultural esportiva e assistencial, cujas atividades são de grande importância para a comunidade de Mossoró.

Indica ainda para ser dada a área de 60.000m², pouco se terá a dizer, dada a grande importância e de ser finalidade social cultural esportiva e assistencial, cujas atividades são de grande importância para a comunidade de Mossoró.

Mossoró, 15 de Fevereiro de 1988

Assessoria
Assessoria



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6

Proc. 424/91

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
725	10/06/91	<i>[Signature]</i>

APROVADO
Sala das Sessões 10/06/91
[Signature]
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial - para: Projeto de lei nº.79/91 - Autorização de uma área de terreno ao SESI. Serviço Social da Indústria.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 10 de Junho de 1.991.

APROVADO
Em Sessão de 10 de 6 de 1991
Discussão por
Presidente

[Signatures]
Ribeiro da Silva
Ferreira
Videira
Bede
Trançoso
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCÓCA -		
PROTÓCOLO		
Nº	Data	Assinatura
425	10/01/91	[Assinatura]

REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL

(Como em anexo)

PROVADO
[Assinatura]
Presidente

Regulamento de urbanização especial
deste para a área que constitui
a

As disposições regulamentares a serem estabelecidas no âmbito da urbanização especial, tendo em vista a finalidade de proporcionar, dentro das condições de urbanização especial, a utilização adequada do solo e das áreas de terreno para: Projeto de Lei nº 79/91 - Autoriza a criação de uma área de terreno para o Projeto de Lei nº 79/91, Serviço Social de Indústria.

Resolução do Conselho Municipal de Urbanização, 17 de Junho de 1991.

APPROVADO
Em 10 de Junho de 1991
Discutido em 10/06/91
[Assinatura]
Presidente

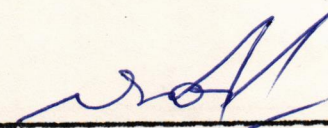


COMISSÃO ESPECIAL

REFERENCIA :- PROJETO DE LEI Nº.79/91
INTERESSADO:- REINALDO FERRACIN
RELATOR :- NELSON ALVES
ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno
Ao Serviço Social da Indústria -SESI-

Como relator da presente matéria, após estudos datalha dos da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por - disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer - FAVORAVEL à sua aprovação.

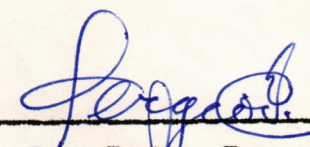
Sala das Comissões, 10 de Junho de 1.991



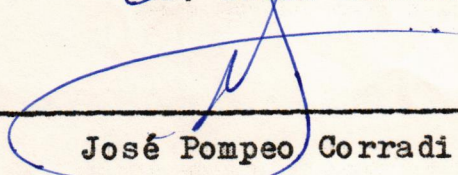
Nelson Alves

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 10 de Junho de 1.991



Dr. Tadeu Rezende



José Pompeo Corradi



Câmara Municipal de
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 42491
Mococa

ref.Of.257/91-CM.

Mococa, 17 de junho de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Extraordinária desta Casa, realizada no dia 10 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.67/91 - Projeto de Lei 79/91
(autoria do Vereador Reinaldo Ferracin)

AUTÓGRAFO Nº.68/91 - Projeto de Lei 80/91

Aproveitamos esta oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



Rec. 02.12.1991-08

Rec. 02.12.1991-08

Senhor Prefeito:

Estimado Senhor, a fim de Vossa Excelência,
para as providências legais e necessárias, cede a Exe-
cução do Projeto de Lei nº 19/91, para, realiza-
do no dia 10 de setembro de 1991.

ANEXO Nº 19/91 - Projeto de Lei nº 19/91

ANEXO Nº 19/91 - Projeto de Lei nº 19/91

ANEXO Nº 19/91 - Projeto de Lei nº 19/91

Apresentamos este projeto de Lei para renovar os

projetos de lei e considerações.

Respeitosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

Exmo. Sr.

SR. FERNANDO DE SOUZA XAVIER

DR. Prefeito Municipal de

MOGICA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 424/91

AUTÓGRAFO Nº.67 DE 1.991

Projeto de Lei nº.79/91

autoriza o Executivo Municipal a
doar área de terreno ao Serviço
Social da Indústria - SESI.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada em 10 de junho de 1.991, projeto de lei de autoria do Vereador Reinaldo Ferracin, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria - SESI, uma área de terreno com no mínimo 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), destinada à construção de um CATs - Centro de Atividades.

Artigo 2º - Todas as despesas provenientes da construção de que trata o artigo anterior, serão de responsabilidade do do natário.

Artigo 3º - No instrumento de doação deverá constar prazo para o início bem como para término da construção de que trata esta Lei.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas no artigo anterior por parte do donatário, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer direito a indenização, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria no local.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 1.991

Walter de Souza Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Jair Rotta
DR. JAIR ROTA
Secretário



PROJETO DE LEI Nº 1.931
AUTOGRAFADO Nº 67 DE 1.931

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
destinar áreas de terreno ao Serviço
Social da Indústria - SEI.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar em
sessão realizada em 10 de Junho de 1.931, projeto de lei de au-
toridade do Vereador Raimundo Ferreira, a ser assinado e promulgado
seguinte lei:

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar
ao Serviço Social da Indústria - SEI, uma área de terreno com
no mínimo 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), destinada
à construção de um CASA - Centro de Atividades.

Artigo 4º - Todas as despesas provenientes da construção
de que trata o artigo anterior, serão de responsabilidade do do-
natário.

Artigo 5º - No instrumento de doação deverá constar prazo
para o início das obras e termo de conclusão de que trata
esta lei.

Artigo 6º - O não cumprimento das disposições contidas no
artigo anterior por parte de doatário, implicará na retrocessão
para o estado de área reservada ao patrimônio público, sem qual-
quer direito a indenização, ainda que tenha ocorrido qualquer
construção de edificação no local.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVOA, 12 DE JUNHO DE 1.931

DR. WALTER DE SOUZA MATEUS
Presidente
DR. JAMES MATEUS
Vice-Presidente